



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Controladoria e Ouvidoria Geral  
do Estado*

**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE CONTAS DE GESTÃO Nº.  
000000.01.01.01.021.0514**

Modalidade de Auditoria:

**Auditoria de Regularidade**

Categoria de Auditoria:

**Auditoria de Contas de Gestão**

Órgão Auditado:

**Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP**

Período de Exames:

**Janeiro a dezembro de 2013**

**Fortaleza, junho de 2014**



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Controladoria e Ouvidoria Geral  
do Estado*

**Secretária de Estado Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral**  
**Auditora de Controle Interno**  
Sílvia Helena Correia Vidal

**Secretário Adjunto da Controladoria e Ouvidoria Geral**  
**Auditor de Controle Interno**  
Antônio Marconi Lemos da Silva

**Secretário Executivo**  
**Auditor de Controle Interno**  
Paulo Roberto de Carvalho Nunes

**Coordenador de Auditoria Interna**  
**Auditor de Controle Interno**  
George Dantas Nunes

**Articuladora**  
**Auditora de Controle Interno**  
Isabelle Pinto Camarão Menezes

**Auditor de Controle Interno**  
Antonio Sergio Beltrão Mafra

**Missão Institucional**

Zelar pela qualidade e regularidade na administração dos recursos públicos e pela participação da sociedade na gestão das políticas públicas, contribuindo para o bem-estar da sociedade cearense.

## RELATÓRIO DE AUDITORIA DE CONTAS DE GESTÃO

**NATUREZA DA ATIVIDADE:** AUDITORIA DE CONTAS DE GESTÃO  
**ORDEM DE SERVIÇO – OSA** Nº 50/2014, de 27/05/2014  
**PROCESSO Nº.:** VIPROC 1473258/2014  
**UNIDADE AUDITADA:** FUNDO ESTADUAL DE COMBATE À POBREZA – FECOP  
**GESTOR DO ÓRGÃO:** ANTÔNIO EDUARDO DIOGO DE SIQUEIRA FILHO

### I - INTRODUÇÃO

1. Em cumprimento à Ordem de Serviço nº 50/2014, de 27/05/2014 e à determinação do Art. 9º, inciso III e Art. 54, inciso I, da Lei Estadual nº 12.509, de 06/12/1995, apresenta-se o Relatório de Auditoria de Contas de Gestão do **Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP**, relativamente ao exercício financeiro de 2013.
2. Os trabalhos foram realizados em estrita observância ao disposto na legislação vigente sobre o FECOP:
  - a) Lei Complementar Estadual nº 37/2003, de 26/11/2003;
  - b) Lei Complementar Estadual nº 76/2009, de 21/05/2009;
  - c) Lei Complementar Estadual nº 89/2010, de 26/10/2010;
  - d) Decreto Estadual nº 29.910/2009, de 29/09/2009.
3. Além disso, foram consideradas as seguintes informações:
  - a) Orientação Técnica nº 21/2012, de 31/07/2012, emitida pela Coordenadoria de Ações Estratégicas – CAEST;
  - b) Prestação de Contas e Relatório de Desempenho do Fundo Estadual de Combate à Pobreza, referente ao período de janeiro a dezembro de 2013, publicada pelo Conselho Consultivo de Políticas de Inclusão Social – CCPIS e pela Coordenadoria de Promoção de Políticas de Combate a Pobreza e Inclusão Social (Volumes I e II).
4. O objetivo da auditoria foi verificar se a Gestão do Fundo cumpriu o disposto no art. 6º, incisos IV e V, da Lei Complementar nº 76/2009 e legislação correlata, quanto à publicidade e à transparência da aplicação dos recursos do FECOP.

5. Os resultados da auditoria estão adstritos aos objetivos e limites estabelecidos no escopo do trabalho. A ocorrência de quaisquer fatos supervenientes a esse propósito, que venham a ser conhecidos pela CGE ou para os quais esta Controladoria seja demandada a se pronunciar, poderão ser objeto de exame posterior.

## **II - CONTEXTUALIZAÇÃO**

6. O FECOP foi criado pela Lei Complementar nº 37/2003, alterado pela Lei Complementar nº 76/2009 e regulamentado pelo Decreto nº 29.910/2009. A Lei Complementar nº 89/2010 excluiu o prazo de vigência do Fundo, inicialmente previsto para 31/12/2010, estando atualmente sem data para extinção.

7. Conforme a lei de criação, os recursos do FECOP têm como objetivo viabilizar o acesso a níveis dignos de subsistência para a população do Ceará. Os recursos devem ser aplicados exclusivamente em ações suplementares de nutrição, habitação, educação, saúde, saneamento básico, reforço de renda familiar e outros programas de relevante interesse social, voltados para a melhoria da qualidade de vida, conforme disposto no art. 82 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT da Constituição Federal.

8. A Gestão do FECOP, de acordo com o Decreto nº 29.919/2009, é realizada pela Gerência Executiva do Fundo - GEF, com o suporte da Coordenadoria de Promoção de Políticas de Combate a Pobreza e Inclusão Social da Secretaria do Planejamento e Gestão da SEPLAG, e tem como instância máxima de decisão o Conselho Consultivo de Políticas de Inclusão Social – CCPIS, tendo como suporte operacional a colaboração dos executores e parceiros locais.

9. Até a Prestação de Contas de 2010, a CGE utilizou o procedimento “*P.CO AUG.001 – Auditoria de Contas de Gestão*” para auditar a prestação de contas anual do Fundo. Essa técnica foi desenvolvida para o exame, à distância, das contas de Órgãos e Entidades com Registros Contábeis Controlados nos Sistemas Computadorizados Corporativos, em conformidade com as normas e procedimentos técnicos de auditoria.

10. Em relação aos recursos destinados ao FECOP, o art. 1º, §3º, da Lei Complementar nº 37/2003, alterada pela Lei Complementar nº 76/2009, estabelece que os programas, projetos e atividades financiadas pelo FECOP terão suas dotações

orçamentárias consignadas diretamente nos órgãos e entidades executores, com a fonte identificada por “*Recursos Provenientes do FECOP*”.

*Art. 1º (...)*

*§ 3º Os programas, projetos e atividades financiados pelo Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP, **terão suas dotações orçamentárias consignadas nos órgãos e entidades executores, com fonte de recursos identificada por código próprio, denominado “Recursos Provenientes do FECOP”.** (grifos nossos)*

11. Assim, a aplicação dos recursos do FECOP encontra-se disseminada nos diversos órgãos que executaram ações financiadas pelo Fundo, não sendo condensado em um único processo, o que inviabiliza, para a auditoria da prestação de contas anual do FECOP, a utilização procedimento “P.CAINT.001 - Auditoria de Contas de Gestão nos Órgãos e Entidades com Registros Contábeis Controlados nos Sistemas Computadorizados Corporativos”.

12. Ademais, a CGE, ao auditar os órgãos e entidades do Estado que receberam recursos do Fundo, está auditando, também, a aplicação dos recursos do FECOP e os gestores responsáveis.

13. Assim, a auditoria das Contas de Gestão do FECOP no exercício financeiro de 2013 procurou verificar o cumprimento, pela Gestão do Fundo, dos incisos IV e V do art. 6º da LC Estadual nº 76/2009, que determinam a publicação trimestral, no Diário Oficial do Estado, de relatório circunstanciado, segregando as receitas e aplicações dos recursos do Fundo, e o encaminhamento da Prestação de Contas semestral à Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, dando publicidade aos critérios de alocação dos recursos do FECOP.

#### **LEI COMPLEMENTAR Nº 76/2009**

*“Art. 6º. Compete ao Conselho Consultivo de Políticas de Inclusão Social:*

*(...)*

*IV - publicar, trimestralmente no Diário Oficial do Estado do Ceará, relatório circunstanciado, discriminando as receitas e as aplicações dos recursos do FECOP;*

*V - dar publicidade aos critérios de alocação e de uso dos recursos do Fundo, encaminhando, semestralmente à Assembléia Legislativa do Estado do Ceará, prestação de contas.”*

14. A auditoria procurou verificar, ainda, se houve o cumprimento dos incisos VI e VII, do art. 13, do Decreto Estadual nº 29.910, de 29/09/2009, que regulamentou a LC nº 76/2009 e incluiu o Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE) e a Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado do Ceará (CGE) entre os destinatários do relatório de desempenho físico-financeiro. O citado Decreto estabeleceu, também, os prazos de 30 dias para a publicação do Relatório Financeiro e de 60 dias para o encaminhamento do citado relatório aos órgãos:

*“Art. 13. Compete ao Conselho Consultivo de Políticas de Inclusão Social - CCPIS:*

*(...)*

*VI – publicar, trimestralmente, no diário oficial do Estado do Ceará, relatório financeiro, discriminando as receitas e aplicações dos recursos do FECOP, no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento do trimestre;*

*VII – dar publicidade à alocação e uso dos recursos do FECOP encaminhando semestralmente, à Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, à Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado do Ceará (CGE) e ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE), relatório de desempenho físico-financeiro, no prazo de 60 (sessenta) dias após o encerramento do semestre. “*

### **III - RESULTADOS DA AUDITORIA**

15. A SEPLAG, por meio do Ofício GS nº 416/2014, de 27/02/2014, encaminhou à CGE o Relatório de Desempenho do Fundo Estadual de Combate à Pobreza - FECOP, referente ao exercício de 2013.

16. O Relatório de Desempenho foi dividido em dois volumes com as seguintes informações:

- a) **Volume I** – concepção, estratégia de execução e público-alvo do Fundo; rol dos responsáveis; desempenho financeiro; análise de desempenho das setoriais; monitoramento e avaliação; considerações finais; e recomendações;
- b) **Volume II** – gravado em CD com os anexos do Relatório de Desempenho (relação de projetos por Secretaria e Municípios; indicadores de produtos por setorial; avaliação de impacto; cópias das atas das reuniões do CCPIS; cópias das deliberações do CCPIS; cópias das publicações dos Relatórios Financeiros no Diário Oficial do Estado; e cópias dos extratos bancários).

17. O quadro 1 apresenta a movimentação financeira do FECOP em 2013 e compara com os valores do exercício de 2012:

**Quadro 1 – Execução Financeira do FECOP (2012/2013)**  
(Valores em R\$)

| <b>Movimentação</b> | <b>Janeiro a dezembro 2012 (A)</b> | <b>Janeiro a dezembro 2013 (B)</b> | <b>Acréscimo (%) (B/A)</b> |
|---------------------|------------------------------------|------------------------------------|----------------------------|
| Valor Aprovado      | 352.801.589,83                     | 502.945.564,82                     | 42,55                      |
| Valor Arrecadado    | 308.296.768,89                     | 334.451.816,87                     | 8,48                       |
| Valor Empenhado     | 285.250.616,51                     | 405.457.151,23                     | 42,14                      |
| Valor Pago          | 234.167.210,35                     | 369.171.953,54                     | 57,65                      |

Fonte: Gerência Executiva do FECOP (Quadro 7 do Relatório de Desempenho e Relatório de Auditoria de 2012)

18. De acordo com o Relatório de Desempenho, os valores empenhados e pagos em 2013 foram superiores ao valor arrecadado porque houve a utilização do saldo de recursos acumulados de exercícios anteriores (o ano de 2013 se iniciou com um saldo de R\$281.246.998,89, segundo informações da Secretaria da Fazenda – SEFAZ).

19. Observou-se que houve crescimento na movimentação financeira de 2013 em relação ao exercício anterior. O crescimento dos valores empenhados e pagos em 2013 foram 42,14% e 57,65% maiores que os de 2012, respectivamente.

20. Em 2013, o FECOP destinou recursos para projetos de dez Secretarias do Governo do Estado. A tabela I relaciona as Secretarias apoiadas e os valores aprovados, empenhados e pagos:

**Tabela I – Recursos do FECOP por Secretaria  
(Valores em R\$)**

| <b>Secretaria</b> | <b>Valor Aprovado<br/>CCPIS<br/>(A)</b> | <b>Valor<br/>Empenhado<br/>(B)</b> | <b>Valor Pago<br/>(C)</b> | <b>(%)<br/>(C/A)</b> | <b>(%)<br/>(C/B)</b> |
|-------------------|---|------------------------------------|---------------------------|----------------------|----------------------|
| STDS              | 77.013.892,59                           | 72.866.025,64                      | 71.899.156,84             | 93,4                 | 98,7                 |
| SCIDADES          | 68.454.231,87                           | 48.767.907,85                      | 47.778.807,69             | 69,8                 | 98,0                 |
| SDA               | 137.204.313,89                          | 106.057.964,39                     | 81.926.866,65             | 59,7                 | 77,2                 |
| SESPORTE          | 4.232.252,00                            | 3.565.552,81                       | 3.375.571,83              | 79,8                 | 94,7                 |
| SEDUC             | 151.301.109,59                          | 134.605.748,29                     | 102.285.416,81            | 67,6                 | 76,0                 |
| SECULT            | 2.671.000,00                            | 2.225.019,09                       | 2.215.819,09              | 83,0                 | 99,6                 |
| SRH               | 3.043.388,78                            | 1.575.615,56                       | 682.917,99                | 22,4                 | 43,3                 |
| SEINFRA           | 31.937.500,00                           | 31.937.500,00                      | 12.082.978,77             | 37,8                 | 37,8                 |
| GABGOV            | 3.855.817,60                            | 3.855.817,60                       | 3.855.817,60              | 100,0                | 100,00               |
| SESA              | 23.232.058,50                           | -                                  | -                         | -                    | -                    |
| <b>TOTAL</b>      | <b>502.945.564,82</b>                   | <b>405.457.151,23</b>              | <b>326.103.353,27</b>     | <b>64,8</b>          | <b>80,4</b>          |

Fonte: Gerência Executiva do FECOP (quadros 2 e 3 do Relatório de Desempenho)

21. As Secretarias com maior aprovação de recursos na CCPIS foram a SEDUC, a SDA, a STDS e a SCIDADES com, respectivamente, 30,1%, 27,3%, 15,3% e 13,6% dos recursos aprovados em 2013.

22. O percentual de execução de projetos (valor pago sobre valor aprovado) foi de 64,8%, enquanto o percentual de valor pago sobre o valor empenhado foi 80,4%. Algumas Secretarias tiveram taxas de execução elevadas, como o GABGOV, com o pagamento de 100,0% do valor aprovado, e a STDS, com 93,4%.

23. As Secretarias com desempenho mais desfavorável, em 2013, foram a SESA, que não realizou nenhum empenho e pagamento para o único projeto aprovado (Equipar Unidades de Básicas do Programa de Saúde da Família), a SRH, com 22,4% de pagamentos efetuados em relação ao valor aprovado, e a SEINFRA, com 37,8% de empenho e pagamento em relação ao valor aprovado.

24. Compete à gestão do FECOP acompanhar as Secretarias que apresentaram performance insatisfatória na aplicação dos recursos do Fundo, em detrimento da redução da pobreza e da promoção do exercício da cidadania por meio da execução de projetos assistenciais e estruturantes nas áreas apoiadas pelo Fundo.

25. Feitas essas considerações sobre a execução financeira do FECOP, em 2013, buscar-se-á comprovar o cumprimento, pela gestão do Fundo, da publicidade e



transparência da aplicação dos recursos do Fundo, conforme disposto na legislação vigente, que é o objetivo da atividade de auditoria, mencionado no item I – **INTRODUÇÃO** deste relatório.

26. O exame do documento e seus anexos constatou a existência de cópias dos Diários Oficiais do Estado (DOE), onde foram publicados, trimestralmente, os Relatórios Financeiros com as receitas e aplicações dos recursos do FECOP em 2013.

27. Assim, no DOE de 26/04/2013 foi publicado o Relatório Financeiro do FECOP no 1º trimestre do exercício de 2013; no DOE de 22/07/2013 consta a publicação do Relatório Financeiro com a receita e aplicação dos recursos no 1º e 2º trimestres; no DOE de 30/10/2013 consta a publicação do Relatório Financeiro com a receita e aplicação dos recursos no 1º, 2º e 3º trimestres; e no DOE de 23/01/2014 foi publicado o Relatório Financeiro com a movimentação financeira nos quatro trimestres do exercício de 2013.

28. Verifica-se, então, que a gestão do FECOP cumpriu ao disposto no inciso VI, do art. 13, do Decreto Estadual nº 29.910/2009, quanto à publicação trimestral no Diário Oficial do Estado do Ceará de relatório circunstanciado discriminando as receitas e as aplicações dos recursos do Fundo no 1º, 2º, 3º e 4º trimestres, dentro do prazo de 30 dias após o encerramento do trimestre.

29. Quanto à exigência estabelecida no inciso VII, do art. 13, do Decreto Estadual nº 29.910/2009, de encaminhar semestralmente o Relatório de Desempenho Físico-Financeiro do FECOP à Assembleia Legislativa do Estado, ao Tribunal de Contas do Estado (TCE) e à Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE), no prazo de 60 dias após o encerramento do semestre, a auditoria não conseguiu verificar se a gestão do Fundo cumpriu essa exigência legal, uma vez que não foram anexados os ofícios de encaminhamento dos Relatórios nos documentos enviados à CGE para exame.

30. Nesse caso, **a gestão do FECOP deve apresentar manifestação sobre o cumprimento da referida exigência de transparência e publicidade dos atos relativos à alocação e uso dos recursos públicos, anexando documentos que comprovem o atendimento tempestivo do encaminhamento do Relatório de Desempenho Físico-Financeiro do FECOP à Assembleia Legislativa e aos demais órgãos de controle citados no Decreto Estadual nº 29.910/2009.**

### **Manifestação do Auditado**

O auditado manifestou-se na aba "Manifestação do Auditado", da opção "MCI - Manifestações do Controle Interno" do Menu da PCA no Sistema E-Contas, conforme transcrito a seguir:

*“A SEPLAG informa que os Relatórios de Desempenho Físico-Financeiro da Gestão do FECOP foram encaminhados semestralmente, dentro do prazo legal, aos órgãos de controle citados no Decreto Estadual nº 29.910/2009, como pode-se observar nos ofícios anexos.”*

### **Análise da CGE**

O exame dos ofícios encaminhados pelo presidente do Conselho Consultivo de Políticas de Inclusão Social – CCPIS, em anexo à manifestação, comprovou que os Relatórios de Desempenho Físico-Financeiro da Gestão do FECOP foram encaminhados tempestivamente à Assembleia Legislativa do Estado, ao Tribunal de Contas do Estado (TCE) e à Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE).

Dessa forma, a auditoria aceita a manifestação apresentada pela Gestão do FECOP, quanto ao atendimento da exigência estabelecida no inciso VII, do art. 13, do Decreto Estadual nº 29.910/2009, de encaminhamento do Relatório de Desempenho Físico-Financeiro do FECOP, aos órgãos citados, no prazo de 60 dias após o encerramento do semestre.

31. Por fim, cabe ressaltar que, nas páginas 10 a 29 da Prestação de Contas e Relatório de Desempenho do Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP, consta o Rol dos Responsáveis com os dados dos membros titulares e suplentes do Conselho Consultivo de Políticas de Inclusão Social (CCPIS) e dos servidores da Gerência Executiva do Fundo (nome, endereço residencial e comercial, telefone, CPF, e-mail e período de gestão).

#### **IV - CONCLUSÃO**

32. Conforme o escopo e os aspectos abrangidos pelos trabalhos de auditoria, não foram registradas constatações de desconformidades no capítulo III – Resultados da Auditoria deste Relatório.

33. Assim, este relatório de auditoria deverá ser encaminhado à gestão do **Fundo Estadual de Combate à Pobreza - FECOP**, para conhecimento e encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, por meio do Sistema e-Contas, juntamente com o Certificado de Auditoria, o Parecer do Dirigente do Controle Interno, o Pronunciamento do Secretário da pasta e os demais peças que compõem a Prestação de Contas Anual de 2013.

Fortaleza, 06 de junho de 2014.

**Antonio Sergio Beltrão Mafra**  
Auditor de Controle Interno  
Matrícula – 1617181-6

Aprovado em 05/06/2014 por:

**George Dantas Nunes**  
Coordenador de Auditoria Interna  
Matrícula – 161727.1-5

Fortaleza, 05/06/2014, encaminhe-se ao auditado para manifestação:

**Silvia Helena Correia Vidal**  
Secretária de Estado Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral